



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 6.126, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a revisão da tarifa do transporte público coletivo no Município de Pelotas, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO O CONTRATO DE CONCESSÃO DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO, DECORRENTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2015, QUE ESTABELECE A REVISÃO ANUAL DA TARIFA, NO MÊS DE NOVEMBRO;

D E C R E T A:

Art. 1º A tarifa do transporte público coletivo urbano é fixada nos seguintes valores:

I – passagem no transporte convencional: R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos);

II – passagem para estudantes no transporte convencional: R\$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos);

III – transporte seletivo: valor máximo de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos).

Art. 2º Ficam as empresas que realizam o transporte coletivo urbano, obrigadas a fixar em local visível, dentro dos coletivos, indicação informativa do preço da tarifa estabelecida neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a zero hora do dia 11 de novembro de 2018.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 09 de novembro de 2018.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

Clotilde Victória
Secretária de Governo